

**L E I Nº 037/86.**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de **CZ\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil cruzados), para reforço das dotações abaixo especificadas, constantes do Orçamento em vigor:

10	- CÂMARA MUNICIPAL	
10.1	- Corpo Deliberativo	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CZ\$ 90.000,00
20	- GOVERNO MUNICIPAL	
20.2	- Secretaria de Administração	
3.1.2.0	- Material de Consumo	CZ\$ 25.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CZ\$ 15.000,00
20.6	- Secretaria de Obras e Urban.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CZ\$ 80.000,00
3.1.3.1	- Remun.de Serv. Pessoais	CZ\$ 25.000,00
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>CZ\$ 285.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, também constantes do Orçamento em vigor:

10	- CÂMARA MUNICIPAL	
10.1	- Corpo Deliberativo	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CZ\$ 20.000,00
4.1.2.0	- Equip. e Mater. Permanente	CZ\$ 15.000,00
10.2.	- Secretaria da Câmara	
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	CZ\$ 15.000,00
20	- GOVERNO MUNICIPAL	
20.1	- Gabinete do Prefeito	
4.1.2.0	- Equip. e Mata. Permanente	CZ\$ 40.000,00
20.2	- Secretaria de Administração	
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	CZ\$ 20.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CZ\$ 20.000,00

# Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Fone: 631 0021

C.G. 11.200.000

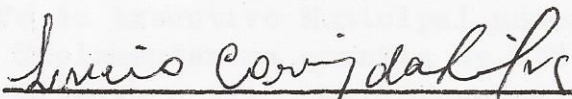
OMP 55 825

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 37/86.)... Camutanga - PE

20.7	- Secret.de Viação, Obras Rodov.	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>CZ\$ 45.000,00</u>
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<u><b>CZ\$ 285.000,00</b></u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Maio de 1986.



a) LUCIO CORREIA DA SILVA

PREFEITO